



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
Estado de São Paulo

Fls. 11
Proc. 193/13
9
VISTO

LEI Nº 2.109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1311/2006, que institui no Calendário Oficial o Dia do Motociclista e dá outras providências."

Autor: Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos.

ANTONIO CARLOS DA SILVA. Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1311, de 05 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Município de Caraguatatuba, o "Dia do Motociclista", a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio."

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão verbas próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



CONFERIDO
07/10/13
Santos